



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 26 de junho de 2025 - Ano 2025 -Nº 4984 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO N° 1.054/ 2025-GP

Lucena-PB, 26 de junho de 2025.

**DECRETA DE LUTO OFICIAL
E PONTO FACULTATIVO O
DIA 27/06/2025, PARA OS
ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA, INDIRETA E
AUTARQUIAS MUNICIPAIS,
EM TODO O TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial pelo falecimento do servidor público municipal, Sr. Jucelino Mariano da Silva, motorista, falecido em 25/06/2025, mais conhecido como (Deca de Nai), bem como, fica decretado ponto facultativo o dia 27 de junho de 2025, sexta-feira, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, mantendo-se em pleno funcionamento os serviços essenciais das Secretarias de Saúde, Secretarias de Educação e Infraestrutura, e demais serviços contínuos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 26 de junho de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO CMSL N° 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do exercício de 2025 da Secretaria de Saúde do município de Lucena-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art.

3º Publique-se.

Lucena-PB, 25 de Junho de 2025.



Karina Kishishita da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 04, de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

RESOLUÇÃO CMSL Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Emenda de Investimento para a Atenção Especializada em Saúde do Município de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Proposta nº 91151625001, oriunda de Emenda Individual de Investimento para a construção de um serviço ambulatorial de média complexidade, da Secretaria de Saúde do município de Lucena-PB, no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se.

Lucena-PB, 25 de Junho de 2025.

Karina Kishishita da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 06, de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

RESOLUÇÃO CMSL Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das Emendas de Custeio para a Atenção Primária em Saúde do Município de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde; e

A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, estabelece as regras para transferências do Fundo Nacional de

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 26 de junho de 2025 - Ano 2025 -Nº 4984 www.lucena.pb.gov.br

Saúde, relacionadas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho das Propostas nºs 36000665717202500, 36000665762202500 e 36000665764202500, oriunda de Emendas Individuais Indicadas de Incremento Temporário ao Piso de Atenção Primária, para custeio das ações e serviços da Atenção Primária em Saúde, da Secretaria de Saúde, do município de Lucena-PB, no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se.

Lucena-PB, 25 de Junho de 2025.

Karina Kishishita da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 06, de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.